Comunicação Interna

Nº 086/2019	
DE: Supervisão de Tramitação	DATA: **05/08/2019**
PARA: Vereador (a) Joceval Rodrigues	
ASSUNTO: Resposta da SEDUR - Duplicidade em Denominação de Logradouro	

Senhor (a) Vereador (a),

Quanto à pretensão formulada no **PLE-192/2019**, que "**Dispõe sobre a alteração do logradouro Avenida Dendezeiros do Bonfim, situado na cidade baixa, entre o início do largo de Roma até a baixa do Bonfim, no Município de Salvador, passando a se denominar de Avenida Irmã Dulce**", segundo resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), já existe logradouro público denominado **IRMÃ DULCE**, sob **CODLOG 01357**, oficializado pela Lei 5.795/2000. Ainda segundo a SEDUR, a referida via já foi oficializada como **Avenida Dendezeiros do Bonfim**, sob **CODLOG Nº 00271**, também oficializado pela Lei 5.795/2000. Ademais, a SEDUR ainda ressalta que a legislação vigente (Lei 3.073 de 29/10/1979) não permite a multiplicidade de denominações de logradouros públicos, salvo nas situações previstas nesta mesma lei.

Segue anexa cópia da resposta da SEDUR, referente ao projeto supracitado.

Atenciosamente,

Bruno Silva
Supervisor de Tramitação